

Resolução nº : 2403/2005
Protocolo nº : 306070/04
Origem : MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Interessado : MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 3565/04-TC, no sentido de julgar legal, com o conseqüente registro das admissões constantes do protocolado sob nº 262037/03.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores IVENS ZSCHOERPER LINHARES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente